

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2019

TERMO ADITIVO Nº 1/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE VISA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA NA FORMA DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL - APAE.

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, com sede na Rua Almirante Tamandaré, Centro – Lindóia do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.022 e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, e, de outro lado, a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL - APAE**, com sede na Rua Olímpio Bissolotti, 369 – Centro – Lindóia do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.641.319/0001-35, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representado por seu Presidente Senhor **GIVANILDO PETROSKI**, portador da Cédula de Identidade nº 3.614.842 – SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 033.307.289-81, firmam o presente Termo de Colaboração, a ser regido nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando a possibilidade de aditamento constante no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Nona do Termo de Colaboração originário.

Considerando o Ofício nº 6, encaminhado pela entidade e protocolizado em 28 de maio de 2019, através do qual é solicitada a cedência da Professora efetiva Juliana Kel, para atuar como Diretora da APAE, no período de 03/06/2019 à 30/09/2020.

Considerando a C.I. 46/2019, da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Informando que a servidora solicitada é professora efetiva com carga horária de 20 horas semanais da rede municipal e exerce suas atividades com uma turma de AEE - Atendimento Educacional Especializado junto ao Núcleo de Educação, e para que não haja a necessidade de contratação de mais um profissional a cedência somente será possível na carga horária de 12 horas semanais.

Considerando a Decisão Administrativa datada de 6 de junho de 2019, através da qual o senhor Prefeito se manifestou pelo *Deferimento Parcial* da solicitação, autorizando a cedência da professora Juliana Kel para atuar como diretora da APAE com carga horária de 12 horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa a alteração do objeto inicialmente pactuado entre a CONCEDENTE e a entidade PARCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Será incluído no objeto pactuado, a cedência da Servidora Juliana Kel, professora efetiva da rede municipal de ensino para, com carga horária de 12 horas semanais, atuar como Diretora da entidade Parceira.

2.2. Fica acrescido à Cláusula Primeira – Do Objeto Pactuado, o item 1.4 com a seguinte redação:

“1.4. Cedência da Servidora Juliana Kel, professora efetiva da rede municipal de ensino para, com carga horária de 12 horas semanais, para atuar como Diretora da entidade Parceira”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lindóia do Sul/SC, 06 de junho de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

GIVALNILDO PETROSKI
Presidente
PARCEIRA

Testemunhas:

Leonardo Júnior Cavallier
CPF – 057.230.589-32

Edison Domingos Giron
CPF – 675.033.819-49

Diego Frare
Gestor da Parceria